



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 360 DE 17 DE ABRIL DE 1973.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER ÀS DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DO SEGUNDO CENTENÁRIO DA CRIAÇÃO DA VILA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

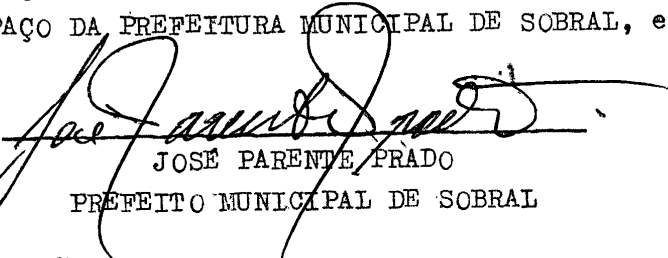
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir o crédito especial da quantia de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para despesas com as comemorações do segundo centenário da data em que se foi criada a Vila de Sobral.

Art. 2º - Deverá o Executivo Municipal constituir uma comissão central integrada por um representante da Prefeitura, de um representante da Câmara de Vereadores e de 8 (oito) cidadãos que representem as entidades de classe e clubes de serviços de Sobral, que se encarregará do planejamento, aplicação dos recursos e realização da comemoração, sendo os representantes indicados ao Prefeito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas de que trata esta Lei foram apontados os recursos do item -II - § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de abril de 1973.-


JOSE PARENTE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL	
Protocolo	159
Livro Nº	01
Folhas Nº	14
Data da entrada	02 / 05 / 73

Mensagem n.º 22/73. Registro 07/73
01 04-73